

Políticas públicas: desafios e perspectivas no Atendimento Educacional Especializado (AEE)

Public policies: challenges and perspectives in Specialized Educational Service (SES)

*Mariane de Matos Colares **Leonardo Betemps Kontz

Informações do artigo

Recebido em: 17/07/2020

Aprovado em: 18/04/2022

Palavras-chave:

Educação Especial. Atendimento Educacional Especializado. Inclusão.

Keywords:

Special Education. Specialized Educational Service. Inclusion.

Autores:

*Bacharel em Direito pela Faculdade UNISUL;
Graduada em Pedagogia pela Faculdade UNINTER;

Pós-graduada em Direito de Família e Sucessões pela UniDomBosco;

Pós-graduada em Gestão Pública Municipal pelo Instituto Federal de Santa Catarina;

Pós-graduada em Impactos da Violência no Ambiente Escolar pela Instituição Fio Cruz;

Pós-graduanda em Direito Registral Imobiliário ênfase Direito Notarial pela Verbo Jurídico.

**Doutorado em Engenharia de Produção e Sistemas (Universidade do Vale do Rio dos Sinos, 2021);

Mestrado em Ciências Sociais (Universidade Federal de Pelotas, 2009);

Especialização em Gestão Pública e Desenvolvimento Regional (Universidade Federal de Pelotas, 2014);

Especialização em Metodologias e Gestão para Educação à Distância (Faculdade Anhanguera, 2012);

Especialização em Administração e Marketing (Centro Universitário Internacional, 2011);

Graduação em Administração Pública (Universidade Federal do Pampa, Em andamento);

Graduação em Ciências Sociais (Universidade Federal de Pelotas, 2006);

Graduação em Programa Especial de Graduação de Formação de Professores Para A Educação P (Universidade Federal de Santa Maria, 2014);

Graduação em Administração (Universidade Federal de Pelotas, 2018).

Como citar este artigo:

COLARES, Mariane de Matos; KONTZ, Leonardo Betemps. Políticas públicas: desafios e perspectivas no Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Competência, Porto Alegre, v. 15, n. 1, jun. 2022.

Resumo

O Atendimento Educacional Especializado (AEE) é uma política pública educacional que a partir da Resolução CNE/CEB Nº 2/200, estabelece que o sistema de ensino precisa matricular os alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas classes comuns de ensino regular ofertado em Salas de Recursos Multifuncionais (SRM), oferecendo conteúdos curriculares diversificados. O objetivo deste estudo é analisar o Atendimento Educacional Especializado (AEE) como processo de inclusão de pessoas com deficiência que são desenvolvidos nas Salas de Recursos Multifuncionais (SRM), com materiais que se adaptam às necessidades específicas e individuais do aluno. Trata-se de uma pesquisa bibliográfica, com abordagem qualitativa e descritiva quanto aos objetivos, sendo consultado material de referenciais diversificados sobre a temática e legislações pertinentes. Os resultados mostram que o AEE vem avançando, sendo considerado um marco importante para a educação especial, sobretudo por configurar-se em um trabalho individualizado, atendendo o aluno a partir de suas necessidades específicas possibilitando-lhe um desenvolvimento mais eficaz em relação ao processo inclusivo.

Abstract

Specialized Educational Assistance (AEE) is a public educational policy that, from Resolution CNE / CEB No. 2/200, establishes that education systems must enroll students with disabilities, global developmental disorders and high skills / giftedness in common classes of regular education offered in Multifunctional Resource Rooms (SRM), offering diversified curricular content. The objective of this study is to analyze the Specialized Educational Service (ESA) as a process of inclusion of the individual with special needs that are developed in the Multifunctional Resource Rooms (SRM), with materials that adapt to the specific and individual needs of the student. This is a bibliographic search, with a qualitative and descriptive approach as to the objectives, being consulted material of diversified references on the subject and pertinent legislation. The results show that the AEE has been advancing, being considered an important milestone for special education, above all because it is configured in an individualized work, serving the student based on his specific needs, enabling him to develop more effectively in relation to the inclusive process.

1 INTRODUÇÃO

A Educação Especial brasileira enquanto política pública passou a vigorar entre os séculos XIX e XX, quando em 1959 o governo assumiu a tarefa realizando investimentos.

A legislação específica enquanto educação escolar do deficiente começou na década de 1970 e teve respaldo na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 208, garantindo o “atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino” pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 (BRASIL, 1996, [material online](#)).

A referida lei alude que preferencialmente a educação especial deve ser ofertada na rede regular de ensino voltada para alunos “com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação” (BRASIL, 1996, [material online](#)).

O ano de 2016 a Lei Brasileira de Inclusão (LBI), também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015), pretendeu assistir a 45 milhões de brasileiros com deficiência em diferentes níveis, afirmando a capacidade de autonomia para exercerem suas vidas civis em condições de igualdade com os demais.

Outras leis vieram para complementar a garantia dos direitos à educação especial, como a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (Decreto n. 3.298); as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica (Resolução CNE/ CEB Nº 2/2001); a Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência; o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE); a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; e o Plano Nacional de Educação (Resolução CNE/ CEB Nº 4/2009), sendo esta Resolução o foco deste estudo.

A citada Resolução CNE/CEB Nº 2/200, estabelece que os sistemas de ensino necessitam matricular os alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas classes comuns de ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado (AEE), ofertado em salas de recursos multifuncionais, oferecendo conteúdos curriculares diversificados.

As salas de recursos ofertam a “identificação, elaboração, e organização de recursos pedagógicos e de acessibilidade, que eliminam as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas”, para a educação especial (BRASIL, 1996, [material online](#)).

Neste contexto, a Educação Especial brasileira, embora amparada por legislação importante, depois de lutas intensas, sobretudo nas últimas décadas, ainda se constitui em um desafio

em termos de realizar uma educação que ultrapasse a vida escolar, incluindo o indivíduo como ser social.

Tal problemática acerca das legislações levou à indagação de como a Resolução CNE/ CEB Nº 4/2009, que trata do Atendimento Educacional Especializado (AEE), ofertado em salas de recursos multifuncionais pode representar uma inovação no contexto educacional especial?

O objetivo deste estudo é analisar o atendimento educacional especializado (AEE) como processo de inclusão do indivíduo com necessidades especiais.

2 POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS: DESAFIOS E PERSPECTIVAS NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

2.1 BREVE HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NO BRASIL

A educação especial foi negligenciada através dos tempos sendo comum o abandono e exclusão dos deficientes tanto pela família quanto pela sociedade, que entendia esta segregação como parte natural da vida.

Assim como o tratamento dado aos deficientes, houve também a modificação do entendimento acerca da deficiência. Relatos históricos trazem informações sobre o sentimento de benevolência até os castigos, conforme a compreensão da época, em se tratando de Educação Especial (GARCIA, 2013).

A educação especial surge dos ideais de profissionais da saúde que passaram a criticar o fato de os deficientes serem inseridos em instituições psiquiátricas e passaram a propor a escolarização destas pessoas. As deficiências, embora crônicas e passíveis de atendimentos na área da saúde, tinham a educação como parte do enfoque terapêutico (GARCIA, 2013).

Entre os séculos XIX e XX as classes especiais passaram a integrar as escolas públicas, como parte do tratamento. Em meados de 1959 houve o posicionamento do governo brasileiro ao assumir para si a tarefa da educação especial, investindo recursos, e contabilizando menos de dez anos depois cerca de 800 estabelecimentos voltados para este fim (AMORIM, 2015). A compreensão da escolarização para fins educacionais iniciou na década de 1970, sendo a base do pensamento entendido no Brasil nos dias de hoje, onde se tem a educação especial como uma modalidade da educação escolar, dentro de uma proposta pedagógica própria (GARCIA, 2013).

Em termos legais, “atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino” é determinada no artigo 208 da

Constituição Federal (BRASIL, 1988, material online) e definida e assegurada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 (BRASIL, 1996).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (1996) assim define a educação especial:

“ Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação (BRASIL, 1996, material online).

A educação especial tem por objetivo a inclusão educativa e social, o acesso e o sucesso educativo, a autonomia, a estabilidade emocional, assim como a promoção da igualdade de oportunidades, a preparação para o prosseguimento de estudos ou para uma adequada preparação para a vida profissional e para uma transição da escola para o emprego de crianças e jovens com necessidades educativas especiais de carácter permanente (ESPECIAL, 2008).

O Brasil evoluiu para o tema de forma mais lenta, tanto em debates, produções acadêmicas ou ações governamentais, deixando os deficientes ainda segregados por mais tempo (GARCIA, 2013).

Entretanto, foi reconhecido por meio de amplas discussões que trabalhar com classes heterogêneas que acolhem todas as diferenças traz inúmeros benefícios ao desenvolvimento das crianças deficientes e também às não deficientes, pois estão expostas à troca de valores e à diversidade, premissa primeira da educação inclusiva.

O ano de 2016 foi positivamente marcado pela Lei Brasileira de Inclusão (LBI), também denominada de Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015), com o objetivo de atender a 45 milhões de brasileiros acometidos por deficiência em diferentes graus, afirmando o exercício da autonomia e a capacidade destes para exercerem suas vidas civis em condições de igualdade com os demais.

Considerada um avanço significativo, a LBI requer que sejam derrubados obstáculos que ainda existem fazendo valer, efetivamente, a inclusão, incluindo a punição para qualquer tipo de discriminação nos âmbitos cultural e pedagógico. A Lei Brasileira de Inclusão (2015) assegura:

“ [...] a oferta de sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades de ensino. Estabeleceu ainda a adoção de um projeto pedagógico que institucionalize o atendimento educacional especializado, com fornecimento de profissionais de apoio. Proíbe as escolas particulares de cobrarem valores adicionais por esses serviços (BRASIL, 2015, material online).

Diante do exposto surge o Atendimento Educacional Especializado (AEE), que oferta um serviço da educação especializada com vistas no atendimento aos alunos que apresentam necessidades educacionais especializadas na vida escolar, com o objetivo de eliminar barreiras que tendem a obstruir o processo de escolarização de estudantes com deficiência, temática abordada neste estudo.

2.2 POLÍTICAS PÚBLICAS NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Há consenso quando se menciona que há uma diversidade de discussões sobre os conceitos de políticas públicas assim como acerca das políticas educacionais de educação especial quando se trata da perspectiva inclusiva, o que requer uma análise do posicionamento do Estado em relação à promoção de políticas que torne efetiva e educação especial inclusiva.

Diante do exposto, há que se enfatizar que a escola é norteada por um paradigma universal com vistas na sociedade democrática pautada nos direitos humanos, pois como menciona o Ministério da Educação – Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva:

“ A educação inclusiva constitui um paradigma educacional fundamentado na concepção de direitos humanos, que conjuga igualdade e diferença como valores indissociáveis, e que avança em relação à ideia de equidade formal ao contextualizar as circunstâncias históricas da produção da exclusão dentro e fora da escola (BRASIL, 2008, material online).

Dessa forma, o desafio atual das escolas brasileiras é buscar alternativas para que os alunos com deficiência sejam, de fato, incluídos e permaneçam nas escolas. Como indica Mantoan, ao referir-se a escolas de qualidade em se tratando de inclusão, quando cita que estas:

“ São espaços educativos de construção de personalidades humanas autônomas, críticas, nos quais as crianças e jovens aprendem a ser pessoas. Nesses ambientes educativos, ensina-se os alunos a valorizar a diferença, pela convivência com seus pares, pelo exemplo dos professores, pelo ensino ministrado nas salas de aula, pelo clima socioafetivo das relações estabelecidas em toda a comunidade escolar – sem tensões, competição de forma solidária e participativa. Escolas assim concebidas não excluem nenhum aluno de suas classes, de seus programas, de suas aulas, das atividades e do convívio escolar mais amplo. São contextos educacionais em que todos os alunos têm possibilidade de aprender, frequentando uma mesma e única turma (MANTOAN, 2015, p. 35).

Nessa perspectiva, a educação precisa ser pensada de forma mais concreta e a implementação das políticas públicas são necessárias à sensibilização e à qualificação de todos os sujeitos envolvidos no processo.

2.2.1. Documentos legais das Políticas de educação inclusiva

A partir do conceito de universalização do direito à educação no Brasil e da compreensão que este é dever do Estado, pressupõe-se que a inclusão das pessoas com deficiência em todos os níveis e modalidades do sistema educacional implica no aprimoramento das instituições de ensino para que estas respondam à diversidade humana, garantindo educação de qualidade à pessoa com deficiência.

Neste cenário, apresenta-se de forma breve as políticas públicas que deram sustentação à educação especial, no **Quadro 1**:

Quadro 1: Principais políticas públicas da educação especial

Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (Decreto n. 3.298)	Consolidação das normas de proteção e definição da educação especial como uma modalidade transversal a todos os níveis de modalidades de ensino, enfatizando a atuação complementar da educação especial ao ensino regular.
Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica (Resolução CNE/CEB Nº 2/2001)	Institui a Lei de Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, o artigo 58 garante que, quando houver necessidade, terá serviços de apoio especializado na escola regular, com o objetivo de atender às pessoas com deficiência dos alunos. O artigo 59 discorre sobre a necessidade dos sistemas que devem garantir aos alunos com necessidades educacionais especiais o currículo, métodos, recursos e organização específicos para atender às suas necessidades.
Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência	A Convenção da ONU sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (2006) foi incorporada à legislação brasileira em 2008. Após uma situação de liderança em seu processo de elaboração, o Brasil decidiu, soberanamente, ratificá-la com equivalência de emenda constitucional, nos termos previstos no artigo 5º, § 3º, da Constituição Federal, reconhecendo-a como um instrumento que atribui e gera maior respeito aos Direitos Humanos.
Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE)	Estabelece a garantia do acesso e permanência no ensino regular e o atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos, fortalecimento à inclusão educacionais nas escolas públicas, como parte das diretrizes do Plano.
Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.	A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva tem como objetivo o acesso, a participação e a aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas escolas regulares, orientando os sistemas de ensino para promoverem respostas às necessidades educacionais.
Plano Nacional de Educação (Resolução CNE/CEB Nº 4/2009)	Os sistemas de ensino devem matricular os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas classes comuns de ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado (AEE), ofertado em salas de recursos multifuncionais, oferecendo conteúdos curriculares diversificados.

Fonte: Adaptado de Brasil (2001; 2005)

O Plano Nacional de Educação (último do **Quadro 1**) é um documento muito importante, pois garante ao aluno com deficiência, não só a matrícula no ensino regular, mas, também o direito ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) tornando assim um complemento do ensino regular e que, não resolve nem garante a inclusão, diante do fato de haver carências, como a falta de professores capacitados em AEE, a inexistência de salas de atendimento e falta de profissionais de saúde para atendimento dentro das escolas.

No entanto, Mantoan menciona que as redes pública e privada que adotaram medidas inclusivas de organização da escola, é possível observar as mudanças a partir do princípio democrático da educação para todos, de três ângulos, quais sejam:

“ O dos desafios provocados por essas inovações; o das ações, inclusive aquelas

que implicam no trabalho de formação dos professores e o das perspectivas que se abrem à educação escolar em consequência da implantação de projetos inclusivos (MANTOAN, 2015, p. 31).

Na mesma direção, constata-se que a missão é grandiosa e constante na busca do compromisso de acompanhar as ações e intervenções para a implementação das políticas públicas que garantam efetivamente a inclusão de alunos com deficiência no contexto escolar para garantir-lhes a inserção no mercado de trabalho e o pleno desenvolvimento de suas habilidades sociais.

2.3 A ATUAÇÃO NAS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: AVANÇOS E PERSPECTIVAS

O Conselho Nacional de Educação, por meio da já mencionada Resolução CNE/CEB nº 4/2009, estabelece as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, definindo que:

“ Art. 5º - O AEE é realizado, prioritariamente, nas salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em outra de ensino regular, no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns, podendo ser realizado, em centro de atendimento educacional especializado de instituição especializada da rede pública ou de instituição especializada comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com a secretaria de educação ou órgão equivalente dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios (BRASIL, 2008, material online).

Há que se considerar, entretanto, que a Sala de Recurso Multifuncional (SRM) não pode ser confundida como aulas de reforço, haja vista que o Atendimento Educacional Especializado (AEE), configura-se:

“ Em um serviço da educação especial que identifica, elabora, e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade, que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas (BRASIL, 2008, material online).

Considerando-se que ocorreu no Brasil o aumento de forma significativa do número de matrículas em escolas públicas; por outro viés, também é fato que as pesquisas revelam que a qualidade dos processos de ensino e aprendizagem e o modelo de suporte especializado oferecido para esses sujeitos ainda padecem de problemas e limitações de diversas ordens.

Nesta perspectiva vale mencionar Vygotsky (1997), quando destaca que o desenvolvimento das crianças com deficiência é semelhante ao desenvolvimento das demais crianças, com alterações na estrutura que estabelece no curso desse desenvolvimento e deve ocorrer a partir das relações estabelecidas na interação social, registrando que o conteúdo do currículo escolar deve estar muito próximo ao conhecimento prévio do

aluno, cabendo ao professor organizar e promover situações de aprendizagem que possam levar o aluno a aprimorar e se apropriar do conhecimento historicamente acumulado (PAGANELLI, 2017).

Neste contexto, os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), enquanto um dos documentos norteadores da educação é categórico ao exigir o conteúdo social e político na educação quando menciona uma opção por um currículo que contemple os princípios da Educação Inclusiva: “Acolher a diversidade do alunado”, concebendo o funcionamento e organização da escola, bem como o ensino e a aprendizagem, sob novas bases epistemológicas (POKER *et al.*, 2013).

A questão da inclusão de pessoas com deficiência intelectual vem sendo amplamente abordada no universo educacional. Para tanto, Brasil (2005, *material online*), quando alude ao termo “aula inclusiva”, conceitua como aquela relacionada com:

“[...] a capacidade que o docente tem de organizar as situações de ensino de modo a tornar possível as experiências comuns de aprendizagem, ou seja, chegar ao maior nível possível de interação entre os estudantes e participação de todos nas atividades propostas, sem perder de vista as necessidades concretas de cada um e em particular daqueles com maior risco de exclusão em termos de aprendizagem e participação.

Diante do exposto, aulas inclusivas apresentam condições para o aprofundamento de conteúdos favorecendo a troca de ideias e participação de todos obedecendo ao ritmo dos alunos. A prática inclusiva é justamente a maneira de como se organiza o ensino para todos os alunos construindo aprendizagens significativas para que participem efetivamente das atividades, pois como expressa Brasil (2005, *material online*), “[...] quanto mais flexível e ajustado for o ensino às diferenças individuais do(s) aluno(a)s, maiores serão as possibilidades de os aluno(a)s aprenderem e participarem das atividades juntos com seus companheiros.”

Assim, pôr o aluno no centro da aprendizagem é considerar as diferenças enquanto parte da condição humana e, ao abrir espaço para mudanças efetiva-se o respeito a essas diferenças, ao que Oliveira, ressalta que assim, torna-se:

“[...] capaz de inaugurar um novo espaço para aqueles com deficiência intelectual, que ao considerar suas especificidades, atua na direção de seu desenvolvimento pleno, mesmo que este possa ser, em alguns casos, substancialmente diferente da maioria dos alunos (OLIVEIRA, 2010, p. 4617-4618).

Nesta direção, oportunamente Carvalho (2014), menciona que a escola é o espaço ideal para a instrução e participação dos grupos em desvantagem, dentre eles, o das pessoas com deficiências, cuja história escolar aconteceu por longo tempo em ambientes segregativos, organizados para elas -

classes especiais e/ou afins, e como menciona Carvalho:

“[...] inserir esses estudantes como “figurantes” no sistema regular de ensino não vai atender às proposições do paradigma da educação inclusiva. Para estar de acordo com o paradigma da educação inclusiva é necessário que haja transformação da escola, entre outros, no sentido de adequar sua prática pedagógica para garantir a efetiva participação de todos os alunos em todas as atividades do processo de ensino e de aprendizagem, com qualidade (CARVALHO, 2014, p. 26513).

A sociedade, a escola, os gestores educacionais que se envolverem no desenvolvimento de uma escola inclusiva e aberta a diversidade, sobretudo o professor, que é, efetivamente a personagem central do fazer educacional, representa outro ator valioso nesse processo, haja vista que lida diretamente, em sua prática pedagógica, com as situações concretas da educação.

“Para que o processo de inclusão ocorra, há necessidade da existência de uma coerência entre a maneira de ser e de ensinar do professor, além da sensibilidade à diversidade da classe e da crença de que há um potencial a explorar. A predisposição dos professores em relação à integração dos alunos com problemas de aprendizagem, especialmente se estes problemas forem graves e tenham caráter permanente, é um fator extremamente condicionante dos resultados obtidos. Por isso, uma atitude positiva já constitui um primeiro passo importante, que facilita a educação destes alunos na escola integradora (VITTA *et al.*, 2010, p. 417).

Diante deste cenário, o olhar do professor/gestor e respectivas práticas pedagógicas são cruciais para que o aluno da educação especial tenha sucesso.

De fato, destaca-se que mesmo diante deste contexto de implementação de legislação, o professor assume a tarefa de promover a inclusão, e de fato, muitas vezes dissociada dos preceitos legais e, notadamente, em um espaço educacional que pouco se envolve com a importante missão de incluir pessoas que precisam de um atendimento especial.

Dentre sua função, o professor de AEE, atua com projetos de inclusão, inspirados na consciência e afetividade e, por meio desta, estimula a aprendizagem, ao que Mantoan (2015), enfatiza:

“[...] são as ações educativas que se pautam por solidariedade, colaboração, compartilhamento do processo educativo [...] nessas circunstâncias, a aprendizagem é acentuada, ora destacando-se o lógico, o intuitivo, o sensorial, ora os aspectos social e afetivo dos alunos [...] em suas práticas e métodos pedagógicos, predominam a experimentação, a criação, a descoberta, a coautoria do conhecimento (MANTOAN, 2015, p. 34).

Neste contexto, o professor assume uma tarefa de promover a inclusão, e de fato, muitas vezes dissociada dos preceitos legais e, notadamente, em um espaço educacional que pouco se envolve com a importante missão de incluir pessoas que precisam de um atendimento especial.

3 METODOLOGIA

O objetivo do estudo foi analisar o atendimento educacional especializado (AEE) como processo de inclusão do indivíduo com necessidades especiais.

Trata-se de uma pesquisa bibliográfica que segundo Gil (2010, p. 29) “é elaborada com base em material já publicado, [...] vale-se de toda sorte de documentos, elaborados com finalidades diversas.”

Quanto à abordagem trata-se de uma pesquisa qualitativa que visa entender, descrever e explicar os fenômenos sociais de modos diferentes, por meio da análise de experiências individuais e grupais, exame de interações e comunicações que estejam se desenvolvendo, assim como da investigação de documentos ou traços semelhantes de experiências e integrações (FLICK, 2009).

Quanto aos objetivos, trata-se de uma pesquisa descritiva, caráter descritivo, cujo foco não consiste na abordagem, mas sim no processo e seu significado, ou seja, o principal objetivo é a interpretação do fenômeno objeto de estudo (SILVA; MENEZES, 2005).

O procedimento técnico utilizado para a realização da pesquisa partiu das palavras-chave utilizadas (Educação Especial; Atendimento Educacional Especializado; Inclusão), como forma de localizar a temática em publicações a partir de 2010, e legislações educacionais que regulamentam a educação especial datadas dos anos 90 quando foram criadas.

Assim, encontrou-se publicações de artigos, legislações, resoluções, livros, material online, possibilitando situar a Educação Especial no cenário brasileiro e realizar o debate teórico.

Dividiu-se a apresentação do material em um capítulo, e respectivos subtítulos trazendo um breve histórico da educação especial no Brasil; as políticas públicas que a regem, os documentos legais das políticas de educação inclusiva e a atuação dos professores nas salas de recursos multifuncionais de atendimento educacional especializado, demonstrando seus avanços e perspectivas.

4 DESCRIÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS

A literatura consultada para a realização deste estudo demonstra que a temática Educação Especial continua, apesar da legislação pertinente, a merecer maiores empreendimentos enquanto políticas públicas.

Garcia (2013) e Amorim (2015) remetem apropriadamente

ao histórico da vertente educacional especial, mencionando como foi tratada tal questão nas diferentes eras, informando a prática de castigos, segregação, firmando a política de exclusão em suas diferentes formas, cujos resultados retratam a crueldade a qual era submetida à pessoa humana.

Diante do exposto, pode-se destacar que apesar do tempo, considerando-se que nas diferentes eras da linha do tempo, as pessoas deficientes ainda padecem de preconceito e de dificuldades de inclusão na escola e, por conseguinte, na sociedade, apesar de uma campanha permanente de considerá-los capazes de conviverem.

Os séculos XIX e XX contavam com 800 estabelecimentos para os deficientes, subsidiados pelo governo e, nos anos 70 a educação especial foi reconhecida enquanto proposta pedagógica, inaugurando uma fase de amplas discussões que de certa forma ainda permanece em suas diferentes nuances, pois confirme o mencionado, ainda é uma prática que consiste em desafios para o entendimento concreto sobre as deficiências destas pessoas.

Nesta mesma ordem a Constituição Federal de 1988 divulga o atendimento especializado com ênfase na ocupação do deficiente no ensino regular sendo garantido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), inaugurando o início de uma evolução reconhecidamente lenta em termos de produções acadêmicas, políticas governamentais e outras, o que não modificou o cenário de segregação.

De fato, a temática inclusão de pessoas com deficiência ocupa uma posição lamentável na sociedade brasileira, quando se verifica, neste contexto, o longo caminho percorrido e permeado por um grande contingente de preconceitos, sendo o indivíduo alvo de exclusão, como chegam cotidianamente ao conhecimento de todos pelas mídias.

Nesta trajetória iniciativas como a inclusão de classes que acolhem as diferenças de forma heterogênea são importantes ao beneficiarem o desenvolvimento das crianças deficientes e também às não deficientes, pois estão expostas à troca de valores e à diversidade, premissa primeira da educação inclusiva.

A Lei Brasileira de Inclusão (Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei 13.146/2015), criada em 2016 atendeu 45 milhões de brasileiros com deficiências em diferentes graus, assinalando dentre outras perspectivas o exercício da autonomia e a capacidade destes para exercerem suas vidas civis em condições de igualdade com os demais.

Foi, sem dúvida, um avanço que trouxe esperança para a educação, famílias e pessoas com deficiência ficando contemplada, então, em caráter definitivo, a inclusão com previsão de punição para discriminações; seja, estas de cunho cultural ou pedagógico.

As inovações da referida Lei incluem áreas de saúde, educação, trabalho, assistência social, esporte, previdência e transporte; capacidade civil; auxílio inclusão; discriminação, abandono e exclusão; atendimento prioritário; administração pública; esporte e inclusão escolar.

Diante do exposto, a LBI leva a gestão escolar a reavaliar suas posturas de trabalho pedagógico, de modo que contemple as diferentes áreas a que estão sujeitas as pessoas deficientes, buscando tentativas promotoras de inclusão com vistas na colaboração da facilitação de seu desenvolvimento.

Diante do exposto surge o Atendimento Educacional Especializado (AEE), que oferta um serviço da educação especializada com vistas no atendimento aos alunos que apresentam necessidades educacionais especializadas na vida escolar, com o objetivo de eliminar barreiras que tendem a obstruir o processo de escolarização de estudantes com deficiência, temática abordada neste estudo.

Assim, a LBI leva a gestão escolar a reavaliar suas posturas de trabalho pedagógico, de modo que contemple as diferentes áreas a que estão sujeitas as pessoas deficientes, buscando tentativas promotoras de inclusão com vistas na colaboração da facilitação de seu desenvolvimento.

A educação especial tem por objetivo a inclusão educativa e social, o acesso e o sucesso educativo, a autonomia, a estabilidade emocional, assim como a promoção da igualdade de oportunidades, a preparação para o prosseguimento de estudos ou para uma adequada preparação para a vida profissional e para uma transição da escola para o emprego de crianças e jovens com necessidades educacionais especiais de carácter permanente.

Em relação às políticas públicas na educação especial ainda é precário o posicionamento do Estado acerca da educação especial inclusiva, não havendo claramente iniciativas acerca da instituição 'política pública educacional' porque não demonstra definição em termos de construção e formulação, mas, o importante é que ela se movimenta em busca dessa política ofertando o desenvolvimento do aluno. Exemplo disso são avanços legais, que levam ao aumento sistemático de considerável número de alunos em escolas públicas, embora haja lacunas na qualidade do processo de ensino e aprendizagem e o modelo de suporte especializado ofertado para esses sujeitos traz problemas e limitações.

Nesta direção, sem dúvida, não há atendimento completo aos anseios de gestores, educadores, alunos e comunidade escolar como um todo, porque não é correspondido pelas propostas nas diferentes esferas de organismos financeiros internacionais, nacionais e os governos estadual e federal que não praticam sua atuação de acordo com a realidade.

Dessa forma, o desafio atual das escolas brasileiras é buscar alternativas para que os alunos com deficiência sejam, de fato, incluídos e permaneçam nas escolas.

Em relação aos documentos legais das políticas de educação inclusiva estes trazem as premissas de universalização de educação inclusiva conforme se demonstrou no quadro 1 do referencial teórico.

Este estudo, no entanto, aborda o Atendimento Educacional Especializado que, por meio do Plano Nacional de Educação - (Resolução CNE/ CEB Nº 4/2009), oferta a matrícula de alunos "com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas classes comuns de ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado (AEE), devendo ser efetivado em salas de recursos multifuncionais, oferecendo conteúdos curriculares diversificados.

É neste contexto que a escola oferece oportunidades de acesso, lembrando, entretanto, que não se trata de ofertar as mesmas oportunidades de escolarização formal, mas, sim, que seja assegurado a este cidadão serviços de qualidade para, justamente, atender às suas deficiências rumo à construção digna e qualidade para sua vida.

No contexto educacional os desafios a serem enfrentados pela educação inclusiva requer olhar cuidadoso ao lidar-se com as variadas diferenças. No Brasil, é visível o empenho na construção inclusiva, haja vista a adesão aos seus princípios e defesa desta educação, permeada de respeito à individualidade e diferenças individuais, revestida de dedicação e disposição por muitos profissionais de educação.

Diante dos propósitos inclusivos convém mencionar que o Atendimento Educacional Especializado (AEE), identifica, elabora e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando as suas necessidades específicas. As atividades desenvolvidas no atendimento educacional especializado diferenciam-se daquelas realizadas na sala de aula comum, não sendo substitutivas à escolarização.

Esse atendimento complementa e/ou suplementa a formação dos alunos com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela (BRASIL, 2008).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O problema da pesquisa elencado inquiriu como o Atendimento Educacional Especializado (AEE), ofertado em salas de recursos multifuncionais pode representar uma inovação no contexto educacional especial.

Nessa perspectiva, o objetivo analisou AEE como processo de inclusão do indivíduo com necessidades especiais, esclarecendo a importância deste atendimento, que de fato, vem sendo identificado como um importante meio de inclusão e atenção educacional.

A legislação brasileira acerca da garantia de educação especial no ensino regular passou por importante evolução, percebendo o deficiente como sujeito único e universal tendo direito absoluto de inclusão.

Assim, a educação inclusiva, teoria que subsidia a educação especial vem por meio do AEE (Resolução) oportunizar um avanço significativo que atenda ao deficiente serviços que atenda às suas deficiências lhe ofertando qualidade de vida.

Os desafios do AEE são, portanto, o empenho dos professores no projeto inclusivo, haja vista que trabalho com este sujeito é respeitar suas diferenças individuais, que exige dedicação e comprometimento.

O trabalho da sala de recursos para o atendimento educacional especializado propõe a eliminação de entraves e não substitui a educação na sala regular; antes, trata-se de um trabalho em conjunto com o professor titular, devendo haver diálogo constante no planejamento com o professor da sala de recursos, sempre considerando as necessidades específicas de cada aluno.

O AEE atua na perspectiva de autonomia e independência para além da escola, trazendo ao aluno a cidadania, portanto, o exercício de direitos e deveres, a segurança, a efetivação de uma vida com qualidade.

Referências

AMORIM, Helenir Maria Silva e. Um olhar sobre a inclusão: a afetividade como fator inclusivo. **Revista Perquirere**, v. 12, n. 2, p. 72-85, dez. 2015.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

_____. Lei nº 9.394/96. **Lei de diretrizes e bases da educação nacional**. 1996.

_____. Lei nº 12.796/2013. **Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases**

da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. 2013. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12796.htm. Acesso em: 10 nov. 2019.

_____. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. **Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**. 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 20 out. 2019.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Educar na diversidade**: material de formação docente. Brasília-DF, 2005.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. **Revista da Educação Especial**, v. 4, n. 5, Brasília: SEESP, 2008.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001**. Diário Oficial da União, Brasília, 14 set. 2001. Seção 1E, p. 39-40.

_____. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais**: introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1997.

CARVALHO, R. E. **Educação Inclusiva**: com os pingos nos "is". 10. ed. Porto Alegre: Mediação, 2014.

ESPECIAL, **Educação. Manual de Apoio à Prática**. Direção-geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular, 2008.

FLICK, U. **Desenho da pesquisa qualitativa**. Porto Alegre: Artmed, 2009.

GARCIA, Rosalba Cardoso. Política de educação especial na perspectiva inclusiva e a formação docente no Brasil. **Revista Brasileira de Educação**, v. 18, n. 52, 2013.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MANTOAN, M. T. E. **Inclusão Escolar**: o que é, por que, como fazer. São Paulo: Summus, 2015.

OLIVEIRA, Anna Augusta Sampaio. Currículo e deficiência intelectual: a construção de um referencial de avaliação. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, 4., São Paulo. **Anais...** São Paulo: UFSCAR, 2010.

PAGANELLI, Raquel. **O desenvolvimento de alunos com deficiência intelectual e o mito da idade mental.** 2017. Disponível em: <https://www.diversa.org.br/artigos/o-desenvolvimento-de-alunos-com-deficiencia-intelectual-e-o-mito-da-idade-mental/>. Acesso em: 9 nov. 2019.

POKER, Rosimar Bortolini *et al.* **Plano de desenvolvimento individual para o atendimento educacional especializado.** São Paulo: Cultura Acadêmica, 2013.

SILVA, E. L.; MENEZES, E. M. **Metodologia da pesquisa e elaboração de dissertação.** 4. ed. Florianópolis: UFSC, 2005.

VITTA, Fabiana Cristina Frigieri de; VITTA, Alberto de; MONTEIRO, Alexandra S. R. Percepção de professores de educação infantil sobre a inclusão da criança com deficiência. **Revista Brasileira de Educação Especial**, v. 16, n. 3, p. 415-428, 2010.

VYGOTSKY, L. S. **Fundamentos de defectología.** La Habana: Pueblo y Educación, 1997.